

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab 342/2022

Ivoti, 29 de novembro de 2022.

Ao Senhor

Ivanir Gilmar Mees

Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a presente MENSAGEM RETIFICATIVA à análise e inclusão ao **Projeto de Lei Municipal nº 067/2022**, nos seguintes termos:

Após o encaminhamento do Projeto de Lei, verificou-se necessidade de alterações no texto do Artigo 12º, conforme abaixo:

"Art. 1º Fica incluído o Artigo 2º-A na Lei Municipal 3.277/2019, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares em situação consolidada até a data de publicação desta lei, no território do município de Ivoti e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Em procedimentos de regularização, para fins de atendimento do inciso XI do Art. 13 da Lei 2925/2014, caso a matrícula atualizada não esteja em nome do requerente, poderá ser utilizado o Boletim de Contribuinte do Cadastro Municipal de IPTU."

Dito isto, encaminha-se retificação, a fim de incluir a alteração do referido Projeto de Lei.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PODER LEGISLATIVO IVOTI	Atenciosamente,
Protocolo nº	MARTÍN CESAR KALKMANN Prefeito Municipal
Documento	
Data 29 / 11 /2022	
Horahmin	
Rubrica OK	

Av. Presidente Lucena, 3527 - 93900-000 - IVOTI - RS - Fone: (0-51) **3563.8800** CNPJ/MF 88.254.909/0001-17- Inscrição Estadual 200/0020490